



Câmara Municipal de Santa Rita

Casa Prefeito Antônio Teixeira

Gabinete do Vereador Alysson Gomes

Projeto de Lei nº 035 /2023

RECEBIDO - PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
AS: 10:44 Em: 14/03/23

386/2023

[Signature]
SECRETARIA

Institui a obrigatoriedade da realização da audiência pública prévia para a realização de obras com impacto urbanístico, no município de Santa Rita e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar audiências públicas para a elaboração de projetos de lei de sua competência que tenham como objeto a construção, modificação, extinção ou transformação de elementos estruturadores e integradores do território urbano da cidade.

§ 1º - As audiências públicas deverão ser promovidas pela Secretaria responsável pela obra conjuntamente com moradores onde ocorrerá a obra ou a intervenção urbanística.

§ 2º - As obras realizadas em áreas de até dois mil metros quadrados ficam dispensadas da realização de audiência pública disposta no caput.

Art. 2º - O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, 14 de março de 2023.

ALYSSON GOMES

Vereador Autor - Republicanos



Câmara Municipal de Santa Rita

Casa Prefeito Antônio Teixeira

Gabinete do Vereador Alysson Gomes

JUSTIFICATIVA

A soberania popular é um elemento fundamento do Estado de Democrático de Direito. Toda ação estatal deve ser norteadada e direcionada pelo povo e para o povo concretizando o ideal democrático. Por isso, em relação ao cumprimento das funções sociais da cidade, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01) garante a participação popular na gestão da cidade prevendo importantes instrumentos de participação.

Ademais, a participação direta da população também está assegurada em todas as fases do processo de gestão democrática da Política Urbana da Cidade, especialmente com a realização de audiências públicas.

Assim, é imperioso garantir a participação popular na definição de projetos de leis propostos pelo Executivo destinados à realização de obras de intervenção urbanística.

Pelo exposto, encaminho o presente projeto de lei para apreciação e aprovação dos nobres vereadores desta Casa.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, 14 de março de 2023.

ALYSSON GOMES

Vereador Autor - Republicanos